

# **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: Controle social dos setores público e privado**

**CÉLIA MARIA VILELA TAVARES**

**FINANCIAMENTO**  
**CONTROLE SOCIAL**  
**QUALIDADE DO ENSINO**  
**GESTÃO DEMOCRÁTICA**

# **CONSELHOS GESTORES**

**REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA**

**PAPEL NORMATIZADOR E**

**FISCALIZADOR**

**CONSELHO ÚNICO  
INCORPORAÇÃO DO  
CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E  
CONSELHO DO FUNDEB  
SENTIDO DE TOTALIDADE**

# ***DESAFIOS QUE ESTÃO POSTOS NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS***

***1- AMPLIAÇÃO DOS  
RECURSOS DA EDUCAÇÃO –  
REFERÊNCIA: CAQ***

**2- AMPLIAÇÃO DO  
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO  
INFANTIL  
CONSTRUÇÃO E  
MANUTENÇÃO**

**3-AUTONOMIA FINANCEIRA  
DAS ESCOLAS  
CONSELHOS DE ESCOLAS:  
APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4- RETIRADA DA FOLHA DA  
EDUCAÇÃO DA  
ABRANGÊNCIA DA LRF,  
PARA CUMPRIMENTO DA  
RESPONSABILIDADE  
EDUCACIONAL**

**5- CONSTITUIÇÃO DAS  
SECRETARIAS DE  
EDUCAÇÃO EM UNIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS  
GESTORAS DOS  
RECURSOS DA EDUCAÇÃO**



**6- DIVULGAÇÃO, POR PARTE  
DAS SECRETARIAS DE  
EDUCAÇÃO E MEC, DAS  
DESPESAS REALIZADAS,  
INDICANDO DESTINAÇÃO E  
FONTE DE RECURSOS**

**7- DIVULGAÇÃO À  
COMUNIDADE ESCOLAR  
DO CUSTO ALUNO POR  
UNIDADE DE ENSINO**

**8- APROVAÇÃO, NOS CONSELHOS  
DE EDUCAÇÃO, DA PROPOSTA  
ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO,  
ANTES DO ENVIO AOS  
RESPECTIVOS PODERES  
LEGISLATIVOS**

**CONCEITO DE  
MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO  
ENSINO – ARTIGO 70 DA LDB**

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

# Art. 71. (LDB)

- I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;**
- II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;**
- III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;**
- IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica e outras formas de assistência social;**
- V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;**
- VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.**

***celiamvt@bol.com.br***

***seme@cariacica.es.gov.br***